



ESCLARECIMENTO (3)

Refere-se a solicitação de esclarecimento ao PE 90019/2026:

1º Questionamento

Considerando que o objeto da contratação compreende prestação de serviços com fornecimento de bens e atividades de manutenção, está correto o entendimento de que a fase de implantação será passível de medição e faturamento de forma gradual, proporcional aos equipamentos fornecidos, instalados e devidamente aceitos pela Administração, observados os critérios de aferição estabelecidos no instrumento convocatório?

Caso negativo, solicita-se o esclarecimento a seguir.

RESPOSTA: O entendimento da licitante está parcialmente correto, com a seguinte ressalva quanto à granularidade da medição:

A medição e o pagamento da fase de implantação ocorrerão de forma proporcional por item, e não por equipamento individualmente considerado. Vale dizer, cada um dos Itens 1 a 5 do objeto (Sistema de Videomonitoramento, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Controle de Acesso Veicular, Painel Informativo Integrado e Sistema de Gerenciamento de Vídeo – VMS) constitui unidade indivisível para fins de aferição.

Dessa forma, concluído integralmente o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes referentes a um determinado item, e formalizado o respectivo recebimento definitivo pela Administração, será autorizado o pagamento integral e em parcela única do valor correspondente àquele item, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR – Anexo I-A).

Não haverá, portanto, medição e pagamento fracionados por equipamento isolado dentro de um mesmo item, sendo necessária a conclusão e o aceite de todos os componentes que integram cada item para que se opere a sua exigibilidade financeira.

2º Questionamento

Está correto o entendimento de que os valores correspondentes aos Itens 1 a 5, relativos aos serviços com fornecimento, somente serão exigíveis após a conclusão integral da fase de implantação, condicionados ao respectivo recebimento definitivo do objeto, e que sua remuneração ocorrerá de forma parcelada, em 12 (doze) prestações mensais, ao longo da vigência contratual?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está correto em parte, com a seguinte adequação:

Os valores correspondentes aos Itens 1 a 5 (serviços com fornecimento) serão remunerados em parcela única, após a conclusão da fase de implantação do respectivo item e a formalização do recebimento definitivo pela Administração, conforme detalhado na resposta ao 1º Questionamento. Não haverá, portanto, diluição desses valores em 12 (doze) prestações mensais. Já o Item 6 (Suporte Técnico com Manutenção Preventiva e Corretiva) será remunerado em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, ao longo da vigência contratual, sujeitas às glosas e aos ajustes previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR – Anexo I-A), observadas as ocorrências e os percentuais ali estabelecidos.

3º Questionamento

Considerando que a vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses e que a fase de implantação abrange etapas de fornecimento, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo da solução, está correto o entendimento de que o termo inicial da vigência contratual será fixado após a conclusão da implantação e a formalização do recebimento definitivo do objeto?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está incorreto.

O termo inicial da vigência contratual será fixado na data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), independentemente da conclusão da fase de implantação e do recebimento definitivo do objeto, conforme expressamente disposto no Item 1.4 do Termo de Referência: "O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

A fase de implantação, estimada em 90 (noventa) dias corridos conforme o cronograma do item 5.1.3 do Termo de Referência, ocorrerá dentro do prazo de vigência de 12 (doze) meses, não constituindo condição suspensiva para o seu início.

Centro de Processamento de Dados - CPD
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói